

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas re-autoescorvantes, sendo 04 (quatro) equipamentos do modelo ESCO LP 10 e 01 (um) do modelo FBRE/E10, localizadas na Estação de Tratamento de Esgotos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, Sr. Marcos Roberto Bonfogo, portador do R.G. n.º 23.991.946-4 e do CPF n.º 125.053.718-57, de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa Vegatec Soluções em Manutenção Ltda.–ME, sita à Rua Marajoara, n.º 106 – Chácara Bel Verde, na cidade de Vargem Grande Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.786.929/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 720.034.510.117, por seu representante legal, Sr. Murilo Ferreira Nascimento, Sócio Proprietário, portador do R.G. n.º 38.839.960-0 e CPF n.º 355.039.448-95, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas re-autoescorvantes, sendo 04 (quatro) equipamentos do modelo ESCO LP 10 e 01 (um) do modelo FBRE/E10, localizadas na Estação de Tratamento de Esgotos, pelo período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 7.206/19 e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1) DO OBJETO

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas re-autoescorvantes, sendo 04 (quatro) equipamentos do modelo ESCO LP 10 e 01 (um) do modelo FBRE/E10, localizadas na Estação de Tratamento de Esgotos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e especificações a seguir:

Lote 01

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade
1	Retirada / Desmontagem / Análise Técnica / Montagem (incluindo troca de peças novas no lugar das que não foram recuperadas) / Balanceamento / Teste de performance com emissão de laudo / Devolução do equipamento	10	Serviço
2	Revestimento cerâmico do rotor	10	Serviço
3	Recuperação da caixa do selo	10	Serviço
4	Recuperação da placa de desgaste traseira	10	Serviço
5	Recuperação da placa de desgaste dianteira	10	Serviço
6	Recuperação de eixo	10	Serviço
7	Recuperação de rotor	10	Serviço

8	Recuperação de selo mecânico (lapidação, troca de anéis, parafusos e molas)	10	Serviço
9	Jateamento	10	Serviço
10	Pintura na cor azul escuro	10	Serviço
11	Embuchamento de mancal colo do retentor	10	Serviço
12	Embuchamento do mancal L.O.A + L.A do rolamento	10	Serviço
13	Substituição do óleo	10	Serviço

Observação:

A relação dos serviços descritos acima não indica que todos terão que ser realizados, ou seja, no ato da desmontagem dos equipamentos será visto a real necessidade de cada item.

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1) O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de execução por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 4** desta Ata e a disponibilidade dos serviços nos quantitativos máximos licitados.

2.2) Os serviços serão executados conforme as exigências do Edital e seus Anexos, mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, do Pedido de Fornecimento, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) serviços(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

2.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a executar os serviços registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.4) A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

2.5) O quantitativo total expresso no objeto e no Anexo I – Termo de Referência é estimativo e representa a previsão da Administração para a execução dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.6) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.7) A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da Detentora da Ata/Contratada, os quais deverão ser realizados rigorosamente em conformidade com os respectivos anexos do Edital

3) DO PREÇO

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada para 12 meses	Preço por serviço (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Retirada / Desmontagem / Análise Técnica / Montagem (incluindo troca de peças novas no lugar das que não foram recuperadas) / Balanceamento / Teste de performance com emissão de laudo / Devolução do equipamento	Serviço	10	R\$ 2.827,57	R\$ 28.275,70
2	Revestimento cerâmico do rotor	Serviço	10	R\$ 471,57	R\$ 4.715,70
3	Recuperação da caixa do selo	Serviço	10	R\$ 471,57	R\$ 4.715,70
4	Recuperação da placa de desgaste traseira	Serviço	10	R\$ 159,49	R\$ 1.594,90
5	Recuperação da placa de desgaste dianteira	Serviço	10	R\$ 217,14	R\$ 2.171,40
6	Recuperação de eixo	Serviço	10	R\$ 253,17	R\$ 2.531,70
7	Recuperação de rotor	Serviço	10	R\$ 415,65	R\$ 4.156,50
8	Recuperação de selo mecânico (lapidação, troca de anéis, parafusos e molas)	Serviço	10	R\$ 376,64	R\$ 3.766,40
9	Jateamento	Serviço	10	R\$ 363,19	R\$ 3.631,90
10	Pintura na cor azul escuro	Serviço	10	R\$ 271,53	R\$ 2.715,30
11	Embuchamento de mancal colo do retentor	Serviço	10	R\$ 752,32	R\$ 7.523,20
12	Embuchamento do mancal L.O.A + L.A do rolamento	Serviço	10	R\$ 752,32	R\$ 7.523,20
13	Substituição do óleo	Serviço	10	R\$ 165,84	R\$ 1.658,40
Valor Total para o Lote 01			R\$ 74.980,00		

Valor Total da Ata: R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)

3.2) O valor é fixo e irrevogável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2) Na hipótese da empresa Detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1) No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2) Os serviços da presente licitação, serão recebidos, provisoriamente, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e com as ordens de serviços, observados os requisitos quantitativos e de qualidade; definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5.3) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, sendo esta devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços.

6.1.1) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Detentora da Ata/Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.1.2) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata/Contratada suspenda quaisquer serviços.

6.2) A Detentora da Ata/Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

6.3) Todo e qualquer pagamento devido pela Gerenciadora da Ata/Contratante será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

6.4) Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

6.5) O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

6.5.1) O pagamento e fiscalização realizada pela Gerenciadora da Ata/Contratante não isentará a Detentora da Ata/Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

6.6) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.7) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

7) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

7.1) O local da retirada dos equipamentos, será na Estação de Tratamento de Esgotos, localizada na estrada Dr. José de Souza Queiroz Filho s/nº, distante 6 km em relação à sede da Autarquia – Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP.

7.2) A Contratada será responsável pela retirada do equipamento para manutenção e sua devolução, correndo por sua conta os ônus e riscos pelo transporte. A SAECIL disponibilizará um caminhão munck para realizar o carregamento e descarregamento dos equipamentos dentro da Estação de Tratamento de Esgotos.

7.3) Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.4) A Detentora da Ata/Contratada deverá arcar com as despesas de transportes dos equipamentos, tanto para retirada antes do conserto e depois, quando da entrega após o conserto, no local indicado pela SAECIL.

7.5) A SAECIL comunicará a empresa contratada sobre a necessidade da retirada do equipamento através de e-mail. A Contratada deverá realizar a retirada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da comunicação

7.6) Após a retirada, a contratada deverá realizar a entrega do equipamento reparado em até 30 (trinta) dias.

7.7) Indicar local, telefone e nome da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela Divisão Técnica de Tratamento e Armazenamento.

7.8) Para aprovação dos serviços executados pela empresa Contratada, deverão ser encaminhados à SAECIL um relatório do equipamento, descrevendo quais serviços serão necessários e/ou troca de peças e fotos do equipamento.

7.9) Caso não seja possível a execução de algum dos serviços listados no item 5 – SERVIÇOS do Anexo I – Termo de Referência do Edital, a Contratada solicitará a peça necessária à SAECIL. Caberá à Contratada realizar a retirada das peças novas que serão substituídas, correndo por sua conta os riscos e as despesas. As peças deverão ser retiradas no almoxarifado da SAECIL, de segunda à sexta-feira, das 7h às 11h e das 12:30h às 16h.

7.10) As peças que vierem a ser substituídas deverão ser devolvidas à SAECIL no momento da retirada das peças novas.

7.11) No caso de alguma anomalia no equipamento, que caracterize a não conformidade com o solicitado no Termo, a Contratada deverá sanar os problemas encontrados em até 5 (cinco) dias após o recebimento da comunicação, correndo por sua conta os ônus.

7.12) A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 06 (seis) meses a partir do início da operação, ou 12 (doze) meses após a entrega, o que ocorrer primeiro.

7.13) A Contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente a dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

7.14) Ao realizar as manutenções, a Contratada NÃO poderá realizar nenhuma alteração estrutural nos equipamentos, descaracterizando-o.

7.15) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Gerenciadora da Ata/Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

7.16) Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

7.17) A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

7.18) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o combinado.

7.19) Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.20) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos funcionários que executarão os serviços.

7.21) A Detentora da Ata/Contratada terá integral responsabilidade na disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

7.22) Respeitar as diretrizes estabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.23) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE

8.1) São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

a) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Detentora da Ata/Contratada.

b) Fornecer à Detentora da Ata/Contratada as peças que, por ventura, vierem a ser substituídas.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata dentro dos prazos estabelecidos no **Item 6.1** desta Ata.

8.2) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não examinará a Detentora da Ata/Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

a) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica.

b) Exigir da Detentora da Ata/Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução dos serviços.

c) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

8.3) Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 16/2019 e seus Anexos.

9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1) As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.028 – 33903900 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

10) DAS PENALIDADES

10.1) Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

10.2) A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% por dia de atraso na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%.
- b) Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

10.3) Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator, e outras a saber:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

11.2) O(A) Detentor(A) da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.3) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1) A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da lei.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

13.2) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

13.3) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

13.4) E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 21 de outubro de 2019

Gerenciadora da Ata/Contratante:

SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

Marcos Roberto Bonfogo
Diretor-Presidente

Detentora da Ata/Contratada: Vegatec Soluções em Manutenção Ltda.–ME

Murilo Ferreira Nascimento
Sócio Proprietário
CPF n.º 355.039.448–95

Testemunhas:

1) _____

2) _____